



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

CONVITE N.º 007/2016

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500 ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de Convite n.º 007/2016, exclusivamente para interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para a reforma da escola Ana Teresa da Rosa. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1. OBJETO:** Contratação de **Pessoa Jurídica para a reforma da escola Ana Teresa da Rosa**, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 2. LOCAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, sito à Rua 7 de Setembro, 322, Centro, Pinheiro Machado/RS .
- 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite tipo “MENOR PREÇO”.
- 4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 10/03/2016 às 09:00 horas.

Pinheiro Machado, 03 de março de 2016.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro Oficial

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 007/2016 - CONVITE

| | |
|-------------|--|
| DIA | 10/03/2016 |
| HORA | 09:00h – Abertura dos envelopes |
| LOCAL | Sala de Licitações |
| ENDEREÇO | Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade |
| INFORMAÇÕES | Fones: (53) 3248-3500 - Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br Site: www.pinheiro Machado.rs.gov.br |

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei nº. 8.666/93**, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas do dia **10 de Março de 2016**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e julgar propostas da presente licitação, na modalidade CONVITE do tipo menor preço, conforme a seguir especificada. Exclusivamente para interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

1. OBJETO

Contratação de **Pessoa Jurídica para a reforma da escola Ana Teresa da Rosa**, no Município de Pinheiro Machado, serviços estes que deverão ser executados conforme Cronograma e Projeto Básico em Anexo.

O prazo de vigência do contrato será de 01(um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado por igual período, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, em uma via impressa ou datilografada assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem rasuras ou emendas, contendo os preços unitários e totais e por Item individualizado, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Pinheiro Machado/RS – Setor de Licitações
Convite nº. 007/2016 – Pessoa Jurídica para a reforma da escola Ana Tereza da Rosa
Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Proponente: (Razão da Empresa e n.º do CNPJ)
Endereço: (Completo). Telefone, Fax e e-mail (informar todos, se houver)

Ao Município de Pinheiro Machado/RS – Setor de Licitações
Convite nº. 007/2016 – Pessoa Jurídica para a reforma da escola Ana Tereza da Rosa
Envelope n.º 02 - PROPOSTA
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Proponente: (Razão da Empresa e n.º do CNPJ)
Endereço: (Completo). Telefone, Fax e e-mail (informar todos, se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3. HABILITAÇÃO Para habilitar-se, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos (deverão constar no envelope nº 01) :

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observando-se o prazo de validade.
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).
- f) Certidões Negativas das Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, esta última do domicílio do licitante.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Declaração de disponibilidade de responsável técnico, conforme ANEXO IX.
- i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- j) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- k) Declaração da licitante de concordância e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- l) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- m) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar e compatível com o objeto da licitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município.

4. JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

- Serão considerados para fins de julgamento o **MENOR PREÇO**.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio.

- A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

- Caso a Adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, o Município, independente da realização de novo convite, poderá Adjudicar o objeto desta obedecendo a ordem de classificação, às outras empresas licitantes, respeitando o disposto no Art. 64, parágrafo 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

- O município de Pinheiro Machado poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

- O resultado da presente licitação será publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE “B”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

5.2.1. Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas, como transporte, tributos e outros, **Anexo III**.

5.2.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

5.2.3. Juntamente com a proposta deverão ser entregues os seguintes documentos, preenchidos em conformidade com as propostas :

- a) Cronograma Físico-financeiro(modelo no ANEXO X);
- b) Planilha orçamentária(modelo no ANEXO XI).

5.3. Forma de pagamento: de acordo com as quantidades solicitadas, em até 15 (quinze) dias após a protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6. OS RECURSOS

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, em até 5 dias após a emissão das notas fiscais e atestado de execução dos serviços pelo órgão competente..

A despesa correrá à conta da seguinte rubrica:

0602 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2021 Reforma e manutenção de prédios escolares
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e instalações
Recurso Salário educação – Fonte 1070
Despesa 2424

8. PENALIDADES

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a **CONTRATADA** às multas e sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

8.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades e demais sanções previstas no art. 87;

8.2. Sem prejuízo de outras cominações legais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as multas de 1 a 5% (um por cento a cinco por cento) do valor do Contrato, a seu critério, quando o mesmo der causa ao descumprimento de Cláusulas Contratuais.

8.3. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.5. A multa aplicada não impede a **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente Licitação.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas na licitação e não apresentadas na reunião agendada. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

9.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

ANEXO III – PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDEONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal, das 08:30 às 11:30 e das 13:30h às 16:30h, à rua Sete de Setembro, 322, em Pinheiro Machado ou pelo fone: (53) 3248-3514, edital disponível no site www.pinheiomachado.rs.gov.br.

Pinheiro Machado/RS, 23 de Fevereiro de 2016.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

OAB/RS – Procurador Geral do Município

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação de Empresa para a reforma da AMEF Ana Tereza da Rosa, na localidade de Torrinhãs, em de Pinheiro Machado-RS.

2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado não dispõe de pessoal específico e operacional para atender eficazmente às necessidades de manutenção e construção nas obras municipais.

3 OBJETIVO GERAL

- Otimizar os custos financeiros, padronizar procedimentos para os referidos serviços.

4 EXIGÊNCIAS

- Ferramentas necessárias.
- EPI para todos os funcionários da empresa que trabalharão na obra.
- E demais solicitações para conservação e limpeza do local.

5 DO FORNECIMENTOD E MATERIAL

O fornecimento e materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal. O mesmo deverá ser solicitado com período mínimo de 48 horas a anteceder o serviço. Após a entrega do material, a empresa contratada ficará responsável pela guarda e conservação dos materiais.

6 RESULTADOS ESPERADOS

A Secretaria Educação, Cultura e Desporto do Município de Pinheiro Machado busca, com a contratação dos serviços acima citados, com fornecimento de mão de obra, otimizar o seu trabalho, bem como responder eficaz e eficientemente à demanda e às necessidades do cliente-cidadão, tendo como resultado vislumbrado da seguinte forma:

- Preços e produtos utilizados padronizados;
- Serviços de qualidade;
- Inibição de desvio de conduta no gerenciamento dos serviços;
- Maior eficiência e respeito ao fornecedor quanto ao pagamento e informações.

A qualidade nos serviços será conseguida por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e outras exigências legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7 PERIODICIDADE DO CONTRATO

30 (trinta) dias, renovável por igual período.

8 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão de pagamento : Conforme cronograma(Anexo X)

Valor total (estimado): 22.976,64 (vinte e dois mil novecentos e setenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos.

Será pago após medições feitas pela engenharia do município e emissão da Nota Fiscal e comprovação de pagamento dos tributos pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Convite n.º 007/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

PROPOSTA

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
CONVITE N.º 007/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

| Serviço | Valor |
|-------------------------------|-------|
| Gastos com Pessoal | |
| Materiais | |
| Ganho Bruto da Empresa | |
| Total: | |

Deve ser entregue juntamente com Cronograma físico financeiro e planilha de custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO VI

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que concorda plenamente com os termos do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VII

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

As obras a que se refere o objeto do presente certame presente Contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) _____, (profissão)

_____, inscrito no CREA/CAU sob o número _____.

Nome completo e assinatura do representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONVITE 007/2016

Contrato para a prestação de Serviço de reforma da EMEF Ana Tereza da Rosa, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** e a empresa

.....

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 88.084.942/0001-46, por seu Prefeito, Sr. José Felipe da Feira, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a Empresa, inscrita no CNPJ. sob o n.º., neste ato representada por, CPF n.º., localizada a doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a CONVITE N.º007/2016, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Contrato Particular de Prestação de Serviços reformas na EMEF Ana Tereza da Rosa

Cláusula segunda - A CONTRATADA apresentará seu pessoal dotado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para a atividade, eximindo desde já a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária em relação aos serviços contratados e aos funcionários nele envolvidos.

Cláusula terceira - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente aos serviços de reforma da EMEF Ana Tereza da Rosa, será de conformidade com o cronograma e proposta vencedora R\$ (.....).

Cláusula quarta- A despesa correrá à conta da seguinte rubrica do orçamento em vigor:

0602 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2021 Reforma e manutenção de prédios escolares
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e instalações
Recurso Salário educação – Fonte 1070
Despesa 2424

Cláusula quinta - CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores constantes na Cláusula segunda até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atestados de comprovação dos serviços pelo órgão competente.

Cláusula sexta - Correrão por conta da CONTRATADA os seguros de acidentes de trabalho e Previdência Social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias e sociais em relação ao serviço ora contratado.

Cláusula sétima - Acordam as partes que o presente contrato será firmado por um período de 06 (seis) meses, sendo prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, até atingir o máximo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Cláusula oitava - O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste contrato ensejará a sua imediata rescisão observados os requisitos da lei nº 8.666/93.

Cláusula nona - Acordam as partes que o foro competente para dirimir as possíveis dúvidas do presente contrato é o da cidade de Pinheiro Machado, abrindo mão de todo e qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente para que produza seus efeitos de direito.

Pinheiro Machado, de de 2016.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº.: _____
Testemunha

2. _____ CPF nº.: _____
Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

As obras a que se refere o objeto do presente certame presente Contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) _____, (profissão)

_____, inscrito no CREA/CAU sob o número _____.

Nome completo e assinatura do representante

Planilha de Orçamento DISCRIMINADA - mão de obra

Obra: 1 - COBERTURA ESCOLA ANA TEREZA DA ROSA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Cidade: PINHEIRO MACHADO

| Item/Descrição | Qtd. | Un | Valor Unit. | Mão-de-Obra |
|---|------|---------|-------------|------------------|
| 1. COBERTURA | | | | |
| .1 ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU PLAST | 1,00 | 275,56 | M2 | |
| CARPINTEIRO | 1,2 | 330,672 | H | 3.723,37 |
| SERVENTE | 1,3 | 358,228 | H | 3.080,76 |
| .2 COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6mm | 1,00 | 264,42 | M2 | |
| SERVENTE | 1,2 | 317,304 | H | 2.728,81 |
| TELHADISTA | 1,1 | 290,862 | H | 2.830,09 |
| .3 CALHA CIRCULAR | 1,00 | 9,00 | M | |
| CARPINTEIRO | 0,8 | 7,2 | H | 81,07 |
| SERVENTE | 0,7 | 6,3 | H | 54,18 |
| .4 INSTALAÇÃO ELETRICA | 1,00 | 275,56 | M2 | |
| ELETRICISTA | 0,6 | 165,336 | H | 1.944,35 |
| SERVENTE | 0,4 | 110,224 | H | 947,93 |
| TOTAL SEM BDI | | | | 15.390,56 |
| TOTAL COM BDI | | | 23% | 18.930,39 |

Pinheiro Machado, 03 de março de 2016.

Ana Maria de Souza Corrêa Chafado

Engenheira Civil

CREA/RS 149285

CRONOGRAMA - mão de obra

Obra: 1 - COBERTURA ESCOLA ANA TEREZA DA ROSA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Cidade: PINHEIRO MACHADO

| | |
|------------|------------|
| BDI | 23% |
|------------|------------|

| Item/Descrição | 2ª SEM. | 3ª SEM. | 4ª SEM. | | | |
|---|---------|--------------|---------|--------------|---------|----------------------|
| 1. COBERTURA | | | | | | |
| .1 ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU PLAST | 100,00% | R\$ 6.804,13 | | | | |
| .2 COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6mm | | | 100,00% | R\$ 5.558,90 | | |
| .3 CALHA CIRCULAR | | | 100,00% | R\$ 135,25 | | |
| .4 INSTALAÇÃO ELETRICA | | | | | 100,00% | R\$ 2.892,28 |
| TOTAL SEM BDI | | R\$ 6.804,13 | | R\$ 5.694,15 | | R\$ 2.892,28 |
| TOTAL COM BDI | | R\$ 8.369,08 | | R\$ 7.003,81 | | R\$ 3.557,50 |
| | | | | | | R\$ 15.390,56 |
| | | | | | | R\$ 18.930,39 |

Pinheiro Machado, 03 de março de 2016.

Ana Maria de Souza Corrêa Chafado

Engenheira Civil

CREA/RS 149285